ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.006/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, no Bairro Cidade Nova à JOSÉ LOPES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, Localizado no Bairro Cidade Nova, na Av Sol Poente nº 2.389, Quadra 26, á JOSÉ LOPES DE SOUZA, Limitando-se pelo lado direito com a Sra Judith Gomes Pereira, pelo lado esquerdo com a referida Rua Pedro Carneiro, Fazendo frente para o Norte com a referida Av. e fundos para o Sul com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 de MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.